



Resolução Nº 26

De 11 de dezembro de 2024

(Projeto de Resolução Nº 25, de 09/10/2024, de autoria dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes - PSD, Diego Gouveia da Costa - PSB, William da Silva Albuquerque - União, Alacir Raysel - PP, Thiago Vieira Nunes - PSD, Cláudia Rita Duarte Pedroso - PODEMOS, Julio Antonio Mariano – PSB)

Altera dispositivos da Resolução nº 13, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o § 5º ao Art. 162 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 162. (...)

...

§ 5º O uso da Tribuna é vedado durante o período de campanha eleitoral municipal.”

Art. 2º Acrescenta o § 7º ao Art. 176 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 176. (...)

...

§ 5º O uso da palavra é vedado na Explicação Pessoal durante o período de campanha eleitoral municipal.”

Art. 3º Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 290 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 290. (...)

...

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Parágrafo único. O uso da palavra é vedado na Tribuna Livre durante o período de campanha eleitoral municipal.”

Art. 4º Acrescenta o § 7º ao Art. 245 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 245. (...)

...

§ 7º. A quantidade de apartes por tempo de fala será limitada a 2 oportunidades para cada vereador aparteante.”

Art. 5º Insere o §3º, ao Art. 59 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 59. (...)

...

§3º. Constatado o desvio de uso da palavra previsto no inciso III deste artigo, o Presidente interromperá imediatamente o orador e, em caso de insistência, cassar-lhe-á a palavra, vedando ao Líder o exercício dessa prerrogativa até o término da sessão.”

Art. 6º Altera § 6º do Art. 253 do Regimento Interno, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 253. (...)

...

§ 6º. O vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado no painel eletrônico de votação, ou logo após, quando verificado erro no proferimento de voto.”

Art. 7º O inciso XIV, do Art. 82, do Regimento Interno, [Resolução N° 13/1991](#), passa a vigor com a seguinte redação:

Art.82. ...

...

XIV - encaminhar ao Presidente da Câmara, quando solicitado, relatório mensal e anual das atividades da Comissão;

Art. 8º O inciso IV, do Art. 329, do Regimento Interno, [Resolução N° 13/1991](#), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.329 ...

...

IV - em casos de força maior ou de evento fortuito, mediante justificativa específica da ausência, sujeita à

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

apreciação e votação do Plenário da Câmara.;"

Art. 9º Fica revogado o item 6, da alínea "a", do inciso VII, do Art. 78, do Regimento Interno, [Resolução N° 13/1991](#).

Art. 10. Insere o § 10, ao Art. 181, do Regimento Interno, [Resolução N° 13/1991](#), passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.181...

...

§ 10. As sessões extraordinárias referidas neste artigo poderão ser realizadas de forma híbrida, permitindo a participação remota de parte dos vereadores por meio de plataformas ou softwares de videoconferência, desde que sejam asseguradas as condições técnicas indispensáveis para a interação e deliberação dos participantes, bem como o pleno acesso público à sessão, em observância aos princípios da transparência e publicidade."

Art. 11. Insere o § 5º, ao Art. 178, do Regimento Interno, [Resolução N° 13/1991](#), passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.178...

...

§ 5º. As sessões extraordinárias referidas neste artigo poderão ser realizadas de forma híbrida, permitindo a participação remota de parte dos vereadores por meio de plataformas ou softwares de videoconferência, desde que sejam asseguradas as condições técnicas indispensáveis para a interação e deliberação dos participantes, bem como o pleno acesso público à sessão, em observância aos princípios da transparência e publicidade."

Art. 11A Insere o § 6º, ao Art. 178, do Regimento Interno, [Resolução N° 13/1991](#), passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.178...

...

§ 6º *Para que as sessões extraordinárias referidas neste artigo ocorram de forma híbrida, são necessárias as presenças físicas do Presidente e do 1º Secretário em Plenário, ou de seus substitutos regimentais."*

Art. 11B Insere o § 7º, ao Art. 178, do Regimento Interno, [Resolução N° 13/1991](#), passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.178...

...

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

§ 7º As sessões extraordinárias previstas neste artigo e no art. 181 deste Regimento Interno somente poderão ocorrer de forma híbrida quando as proposituras a serem pautadas não estiverem sujeitas à realização de Audiência Pública obrigatória por força de lei.”

Art. 12. A alínea “a”, inciso II do Art. 26 do Regimento Interno, [Resolução N° 13/1991](#), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 26. (...)

...

II – (...)

a) proceder à distribuição de matéria às Comissões Permanentes ou Temporárias;”

Art. 13. O inciso IV do Art. 116 do Regimento Interno, [Resolução N° 13/1991](#), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 116. (...)

...

IV – Comissões Parlamentares de Inquérito;”

Art. 14. O “caput” do Art. 123 do Regimento Interno, [Resolução N° 13/1991](#), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 123. Apresentado o requerimento, o Presidente da Câmara baixará o respectivo ato de criação e nomeará os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, respeitada, tanto quanto possível, a proporcionalidade dos partidos políticos e/ou dos blocos parlamentares logo após a apresentação das respectivas indicações pelos líderes de bancadas ou blocos, no prazo de 3 (três) dias.”

Art. 15. A Seção V do Capítulo III do Título IV do Regimento Interno, [Resolução N° 13/1991](#), passa a vigor com a seguinte redação:

“Seção V – Das Comissões Parlamentares de Inquérito.”

Art. 16. O parágrafo único do Art. 128 do Regimento Interno, [Resolução N° 13/1991](#), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 128. (...)

...

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito.”

Art. 17. O Art. 202 do Regimento Interno, [Resolução N° 13/1991](#), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 202. Projeto de Lei é a proposição destinada a disciplinar matéria de competência normativa do Município e pertinente às atribuições da Câmara Municipal, sujeitando-se, após aprovação, à sanção ou veto do Prefeito.”

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Aprovada na 41ª Sessão Ordinária, de 10 de dezembro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo